LEI Nº 1.119/2023

Dispõe acerca do reajuste dos vencimentos-base dos Servidores Públicos que indica e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Pacajus,** na forma do parágrafo 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal de Pacajus-CE aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, todos integrantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Pacajus, fica reajustado de acordo com os seguintes valores:

I – Assessor Técnico Legislativo: R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais);
II – Assessor de Serviços Legislativos: R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais);
III – Gestor de Arquivo: R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais);

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 250/13 passará a ter a redação do Anexo I de que trata esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Pacajus/CE, observado o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2023, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 19/07/2023

DAVANILSON JOSE PINHEIRO LEITE:38024055368
Assinado de forma digital por DAVANILSON JOSE PINHEIRO LEITE:38024055368

Davanilson José Pinheiro Leite
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus-CE

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º: 250/2013

NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO-BASE/MENSAL	QUANTDE.
DIRETOR (cargo efetivo)	R$4.492,28	01
PROCURADOR (cargo efetivo)	R$10.504,37	02
AGENTE ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R$1.502,00	07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R$1.402,00	06
TELEFONISTA (cargo efetivo)	R$1.402,00	03
MOTORISTA (cargo efetivo)	R$1.818,00	02
VIGIA (cargo efetivo)	R$1.402,00	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (cargo efetivo)	R$1.402,00	07
CHEFE DE GABINETE (cargo em comissão)	R$2.000,00	01
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA (cargo em comissão)	R$1.400,00	02
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO (cargo em comissão)	R$1.320,00	06
DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA (cargo em comissão)	R$1.800,00	01
ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS (cargo em comissão)	R$1.320,00	12
ASSESSOR PARLAMENTAR (cargo em comissão)	R$3.800,00	30
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E	R$2.000,00	01

FINANCEIRO (cargo em comissão)		
CHEFE DO SETOR PESSOAL (cargo em comissão)	R$1.350,00	01
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO (cargo em comissão)	R$2.800,00	01
CONTROLADOR GERAL (cargo em comissão)	R$5.000,00	01
GESTOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (cargo em comissão)	R$1.350,00	01
GESTOR DO ARQUIVO (cargo em comissão)	R$1.320,00	01
OUVIDOR (cargo em comissão – criado pela Lei Municipal de no 439/2016)	R$2.200,00	01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal de n.º: 1.119, de 19 de julho de 2023, a qual dispõe acerca do reajuste e/ou majoração dos vencimentos-base dos servidores públicos que indica, por ato do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, DO ESTADO DO CEARÁ, na forma do artigo 62, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, foi devidamente promulgada e publicada no site da Câmara Municipal de Pacajus-CE (www.camarapacajus.ce.gov.br).

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 19 DE JULHO DE 2023.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE:38024055368
Assinado de forma digital por DAVANILSON JOSE PINHEIRO LEITE:38024055368

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus – CE